

LEI MUNICIPAL Nº 1.122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À INOVA CONTRETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA** autorizada a alienar por doação, o imóvel situado na Rua 02, nº 320, Parque Industrial, no município de Jacupiranga, CEP 11940-000, Estado de São Paulo à empresa **INOVA CONTRETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ nº 06.178.478/0001-92, inscrição estadual nº 394.073.490.119.

Parágrafo Único: O imóvel referido no caput possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, com coordenada UTM ESTE 197.402,770m e NORTE 7.266.235,805m, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com azimute de 43° 17'11" e distância de 50,84 metros, chega-se ao ponto 02; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 132°17'22" e distância de 110,00 metros, chega-se ao ponto 03; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 222°17'22" e distância de 22,00 metros, chega-se ao ponto 04; deste confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute 132°17'22" e distância de 107,78 metros, chega-se ao ponto 05; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 223°54'03" e distância de 29,26 metros, chega-se ao ponto 06; deste confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com curva em desenvolvimento de 13,88 metros e raio de 9,00 metros, chega-se ao ponto 07; deste, confrontando com imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com azimute de 312°77'22" e distância de 199,84 metros, chega-se ao ponto 08; deste, confrontando com o imóvel remanescente da Prefeitura Municipal de Jacupiranga com curva em desenvolvimento de 14,29 metros e raio de 9,00 metros, chega-se ao ponto 0, início desta descrição com área de 10.670,61 m² (dez mil seiscientos e setenta metros e sessenta e um decímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A referida doação deverá observar o Artigo 7º Lei Municipal nº 26/1984, que foi alterado pela Lei 992/2010, cujo dispositivo deverá estar transcrito na Escritura Pública de Doação, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis,



até que a propriedade do bem se reverta definitivamente ao patrimônio da INOVA CONCRETO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Ltda, nos termos da Lei Federal nº 6015/73.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

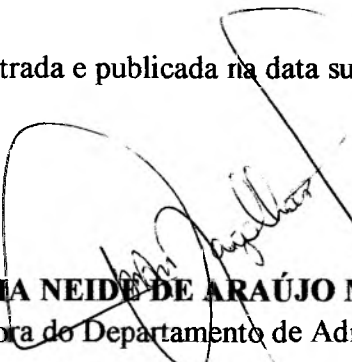
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 31 de outubro de 2013..

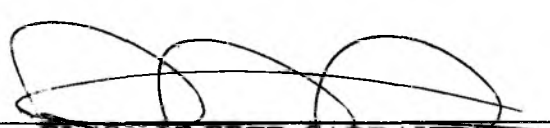


JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra



VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento



ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

